



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar, veículos, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

	Veículo / Máquina / Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação	QTDE	Estado de Manutenção
LOTE ÚNICO	Betoneira 600L	Menegotti Trifásica 7,5 CV 4	Locação	2018	1	Revisado
	Caminhão Basculante	Volkswagen 24-250	Locação	2010	1	Revisado
	Caminhão Basculante	Ford Cargo 2422E	Locação	2010	1	Revisado
	Caminhão Basculante	Volkswagen 23210	Locação	2005	1	Revisado
	Caminhão Carroceria	Ford F350	Locação	2008	1	Revisado
	Caminhão Espargidor	VW13130	Locação	1985	1	Revisado
	Caminhão Irrigador 6.000 L	Ford 1722	Locação	2005	1	Revisado
	Máquina de Pintura de Faixas	Hilário ITH 2/200	Locação	2014	2	Revisado
	Minicarregadeira com vassoura	BOBCAT S650	Locação	2017	1	Revisado
	Placa Vibratória	Negao NPV2 LON 6,5 HP	Locação	2013	3	Revisado
	Rolo Compactador liso auto propelido	Caterpillar CS423E	Locação	2010	1	Revisado
	Rolo Compactador tipo pé de carneiro (corrugado)	Dynapac CA-150	Locação	2013	1	Revisado
	Rolo de pneus pressão variável	Muller AP20	Locação	2010	1	Revisado
	Sopradar a gasolina	Husqarna 125BVx	Locação	2018	1	Revisado
	Vibroscabadora de Asfalto	Leeboy 1000F	Locação	2013	2	Revisado

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

Grazielle Marena Montagnini

h

h

h



MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA - ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a single continuous loop.

A small, illegible handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'A.P.' in blue ink, followed by a signature that appears to be 'Gh'.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 41.513.768/0001-46

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D8D692FFCA29089A8EAC06BE794EBF5>

Expedido por : LWJJ

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

**O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 18 de Outubro de 2023.**

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-10-19 15:33:56

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

O signatário da presente, o senhor **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, representante legalmente constituído da proponente **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa MAREND A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**41.513.768/0001-46**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, portador (a) do CPF nº **059.140.849-03 RG 9861326-9**, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 11/2023**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente** nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

Grazielle Marena Montagnini

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Eu, **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, RG **9861326-9**, legalmente nomeado representante da proponente **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **41.513.768/0001-46**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº **011/2023**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D

Grazielle Marena Montagnini

P. de
Montagnini

CS



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, representante legalmente constituído da proponente **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O representante técnico da **MARENDA ENGENHARIA LTDA** Sr. (a) **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

Grazielle Marena Montagnini

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

ANEXO Nº 03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, representante legalmente constituído da proponente **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

Grazielle Marena Montagnini

a

A. P.
car

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	$\frac{173.134,49 + 0,00}{200,00 + 0,00}$	865,67
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{173.134,49}{200,00}$	865,67
Solvência Geral (SG) SG = (AC) / (PC + ELP)	$\frac{173.134,49}{200,00 + 0,00}$	865,67

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

Londrina-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI:05914084903
Dados: 2023.09.19 17:05:57 -03'00'

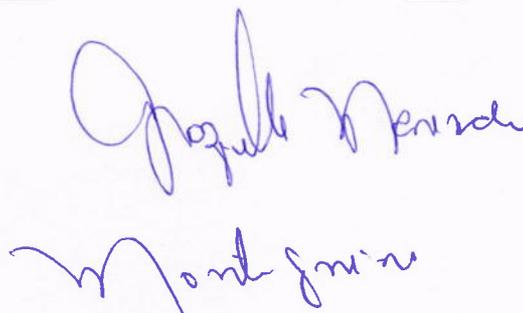
MAREND A ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA

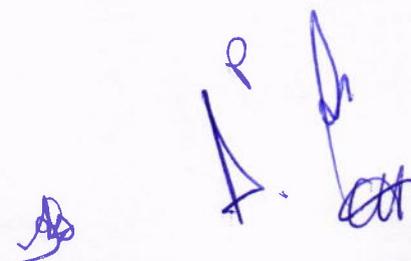
41.513.768/0001-46
MAREND A ENGENHARIA
LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

Assinado de forma digital por ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR:02543529950
Dados: 2023.09.19 17:06:14 -03'00'

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CPF 025.435.299-50 CRC PR-048793/O-0
CONTADOR





MARENDIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 41.513.768/0001-46 NIRE : 41209841986

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	01	ATIVO	1.254.721,75	173.134,49
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	1.254.721,75	173.134,49
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	1.250.326,41	173.134,49
43	01.1.1.01	CAIXA	1.250.326,41	173.134,49
51	01.1.1.01.001	CAIXA	1.250.326,41	173.134,49
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.395,34	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4.395,34	0,00
4820	01.1.2.08.011	ISS A COMPENSAR	4.395,34	0,00
1163	02	PASSIVO	1.254.721,75	173.134,49
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	63.185,28	200,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	63.185,28	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	36.245,00	0,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES A PAGAR	36.245,00	0,00
4928	02.1.4.04	PARCELAMENTOS	26.940,28	0,00
4936	02.1.4.04.001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	26.940,28	0,00
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	200,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	200,00
1634	02.1.5.02.004	HONORARIOS A PAGAR	0,00	200,00
02	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.191.536,47	172.934,49
1910	02.3.1	CAPITAL	250.000,00	150.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	250.000,00	150.000,00
1937	02.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	250.000,00	150.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	941.536,47	22.934,49
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.934,49	0,00
4774	02.3.4.03.002	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.934,49	0,00
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	918.601,98	22.934,49
2062	02.3.4.04.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	918.601,98	22.934,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.254.721,75 - (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) transcrito nas páginas 1 a 1 do livro diario nº 2

JULIANO TEODORO DA SILVA

CONTADOR

CPF: 979.500.509-00

CRC: PR-069606/O-5

GRAZIELLE MARENDIA MONTAGNINI

Administrador

CPF: 059.140.849-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2023 18:55 SOB Nº 20231171129.
PROTOCOLO: 231171129 DE 16/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302375672. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

209

Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 173.134,49	R\$ 1.254.721,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 173.134,49	R\$ 1.254.721,75
DISPONIBILIDADES		R\$ 173.134,49	R\$ 1.250.326,41
CAIXA		R\$ 173.134,49	R\$ 1.250.326,41
CAIXA		R\$ 173.134,49	R\$ 1.250.326,41
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 4.395,34
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.395,34
ISS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.395,34
PASSIVO		R\$ 173.134,49	R\$ 1.254.721,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 200,00	R\$ 63.185,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 63.185,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 36.245,00
SIMPLES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 36.245,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 26.940,28
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 26.940,28
CONTAS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 172.934,49	R\$ 1.191.536,47
CAPITAL		R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.934,49	R\$ 941.536,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 22.934,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 22.934,49
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.934,49	R\$ 918.601,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 22.934,49	R\$ 918.601,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



210

Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 22.934,49	R\$ 918.601,98
RECEITAS		R\$ 24.734,49	R\$ 927.761,84
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 24.734,49	R\$ 927.761,84
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 25.900,00	R\$ 989.811,97
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 25.900,00	R\$ 989.811,97
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 25.900,00	R\$ 989.811,97
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.165,51)	R\$ (62.050,13)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.165,51)	R\$ (62.050,13)
(-) SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.165,51)	R\$ (62.050,13)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (9.159,86)
(-) DESPESAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (9.159,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (4.122,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (4.122,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 0,00	R\$ (2.072,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (2.050,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (5.037,86)
(-) JUROS DESCONTOS e TARIFAS		R\$ 0,00	R\$ (5.037,86)
(-) JUROS		R\$ 0,00	R\$ (4.944,79)
(-) MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (93,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 41.513.768/0001-46 NIRE : 41209841986
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022

Página: 1

211

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000;
2. A empresa atua na forma de sua natureza jurídica, exercendo o ramo de atividade de acordo com sua descrição contida em seu contrato social e ou demais alterações, devidamente registradas na Junta Comercial de seu Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Civil de sua Comarca;
3. As Demonstrações Contábeis compreendem o período deste balanço patrimonial, sendo elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovado pela resolução CFC 1418/2012, onde salvo as informações de fluxo de caixa, foram elaborados segundo o regime de competência e estão representados em moeda corrente nacional brasileira;
4. As demonstrações de estoque, quando houver, estão demonstradas pelo valor de valor realizável líquido;
5. As demonstrações do imobilizado, quando houver, estão demonstrados pelo valor do custo de aquisição e demais despesas de instalação, sendo depreciado, salvo os terrenos, edificações e construções que não sofrem depreciação, com base nos critérios padrões de depreciação, estabelecidos na legislação fiscal, uma vez que a empresa não adotou critérios próprios de depreciação;
6. A empresa atualmente não possui qualquer reserva para contingência passiva, visto que em sua avaliação não possui nenhuma perda futura que possa ser mensurada;
7. O reconhecimento da receita se dá no exato momento da emissão de sua respectiva nota fiscal de venda e ou serviço prestado;
8. O calculo e recolhimentos dos impostos foram efetuados de acordo com a legislação fiscal aplicada ao porte e ramo de atividade desta empresa, sendo restrito aos regimes do Simples Nacional e Lucro Presumido;
9. O capital social este representado nas demonstrações contábeis de acordo com seus atos constitutivos e de alteração, sendo o mesmo dividido em quotas e R\$ 1,00 cada;
10. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;
11. **BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;
12. **DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:** Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período;
13. **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ONDINA, PR - 31/12/2022

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
Administrador
CPF: 059.140.849-03

JULIANO TEODORO DA SILVA: 97950050900
Assinado de forma digital por JULIANO TEODORO DA SILVA: 97950050900
Dados: 2023.04.03 14:27:21 -03'00'

JULIANO TEODORO DA SILVA
CONTADOR
CRC: PR-069606/O-5
CPF: 979.500.509-00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAREnda ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.513.768/0001-46
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

212

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAREnda ENGENHARIA LTDA
NIRE	41209841986
CNPJ	41.513.768/0001-46
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	840

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAREnda ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	840
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209841986	CNPJ 41.513.768/0001-46	
NOME EMPRESARIAL MARENDA ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) .54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Não
Procurador	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.
86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/02/2023 às 17:14:49

72.B4.A6.53.F5.22.8E.85
89.57.BC.B2.A9.0C.C3.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MARENDA ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na RUA AUGUSTO GUERINO, nº 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP: 86.057-240 – LONDRINA-PR - telefone (43) 99611-7276, inscrita no CNPJ sob o nº 41.513.768/0001-46, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua sócia GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.861.326-9 SSP-PR, CPF nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na RUA AUGUSTO GUERINO, nº 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 – CEP: 86.057-240 – LONDRINA-PR.

CONTRATADO: Nome do Profissional PEDRO FERNANDES NETO, brasileiro, estado civil casado, Título profissional Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA no PR-25232/D, inscrito no CPF sob o nº 062.053.038-33 e Carteira de Identidade nº 6.358.882-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa dos Aicas, nº 27 - Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP: 84265-180 - Cidade Telêmaco Borba, Estado PARANÁ.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seu projeto de Fiscalização das obras executadas pela Contratante.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em:

Acompanhamento das obras executadas Pelo Contratante, auxílio nas atividades de construção Civil, Acompanhamento dos trabalhos executados para garantir a integridade da construção e serviços executados.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto.

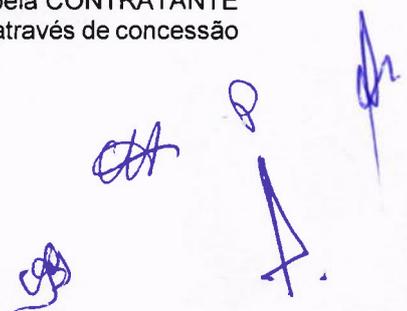
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA



Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de Rompimento do Contrato e finalização do vínculo de responsabilidade técnica.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (40 Reais Por metro quadrado de Construção) dividida em parcelas mensais acordado conforme o tempo de execução dos trabalhos.

O valor poderá ser reanalisado, por projeto de acordo com a complexidade da edificação, tipo e área, e acordados entre as partes, não sendo uma quantia fixa para todos os tipos de construção.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá prazo de (dois anos), iniciando-se no dia (09 de agosto de 2023) e terminando no dia (08 de agosto de 2025).

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (Londrina);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Londrina, 09 de agosto de 2023.

GRAZIELLE
MARENDA
MONTAGNINI:
05914084903

Assinado de forma digital
por GRAZIELLE MARENDA
MONTAGNINI:0591408490
3
Dados: 2023.08.09 11:54:38
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO FERNANDES NETO
Data: 09/08/2023 22:45:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

PEDRO FERNANDES NETO

HELIO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:07797
480931

Assinado de forma
digital por HELIO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:07797480931
Dados: 2023.08.09
11:43:28 -03'00'

WILSON JUINTI
TANIGUTI:0467
9928948

Assinado de forma
digital por WILSON
JUNTI
TANIGUTI:04679928948
Dados: 2023.08.09
11:55:10 -03'00'

HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 9.305.362-1
CPF – 077.974.809-31
TESTEMUNHA 1

WILSON JUINTI TANIGUTI
RG: 7.671.738-9
CPF – 046.799.289-48
TESTEMUNHA 2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4110/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FERNANDES NETO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO FERNANDES NETO** RNP: **1703478363**

Registro: **PR-25232/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20142356834** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2014 Baixada em: 25/04/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA** CNPJ: **77.721.363/0001-40**

Rua: RUA SÃO PAULO Nº: 80

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ORTIGUEIRA UF: PR CEP: 84350-000

Contrato: ATA R. P. N 77/2013 celebrado em 01/06/2014

Valor do contrato: R\$ 1.000.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 83.772,74 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DA CIDADE Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: ORTIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84350-000

Coordenadas Geográficas:

Data de inicio: 01/06/2014 Conclusão efetiva: 30/03/2015

Finalidade: Outro





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

4110/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE COM ESPESSURA DE 3 CM - MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA /PR - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, CONFORME CONTRATO E PLANILHA DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2013 COLOCAÇÃO DE RUAS JUNTO AO PROCESSO

Verso da ART:

RUA SÃO PAULO
RUA GOIAS
RUA CHILE
RUA LONDRES
RUA CECILIA BATISTA DE MATOS
RUA ADERBAL XAVIER DA SILVA
RUA AMARO VAZ DA SILVEIRA
RUA TEREZIO BORBA
RUA SÃO SEBASTIÃO
RUA SERGIPE
RUA JOÃO ANTONIO DOBES
RUA EDSON DURIGÃO
RUA LUIZ DURIGÃO
RUA PEDRO VANJURA
RUA PORFIRIO FERREIRA
RUA AMILTO BATISTA RIBEIRO
RUA PEDRO QUARENTEI
RUA CANADÁ
AV PAULO SIQUEIRA
RUA SÃO SEBASTIÃO
RUA LEONIDAS ALVES CARNEIRO
RUA OTAVIO JUSTOS
RUA SEVERO BATISTA LEAL
RUA SÃO TOMÉ
RUA MARROCOS
RUA GUINÉ
RUA LONDRES
RUA LIBIA
RUA TOGO
RUA CHADE
RUA BEM TE VI
RUA PERU
RUA NAIM GERA NETO
RUA ALAGOAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4110/2017

Número da ART: **20172046680** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/05/2017 Baixada em: 02/08/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI ME**

Contratante: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS JARDIM ITÁLIA LTDA - ME** CNPJ: **07.937.189/0001-92**

Rua: **RUA SÃO PAULO Nº: 188**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ORTIGUEIRA UF: PR CEP: 84350-000**

Contrato: **celebrado em 15/01/2016**

Valor do contrato: **R\$ 1.253.758,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **18.700,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS Nº: S/N**

Complemento: **QD: VARIAS LT: VARIOS Bairro: LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA**

Cidade: **ORTIGUEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84350-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/01/2016** Conclusão efetiva: **31/05/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PROJETADAS:

RUA PROJETADA A

RUA PROJETADA B

RUA PROJETADA C

RUA PROJETADA D

RUA PROJETADA E

RUA PROJETADA F

RUA LUIZ COSTA

SERVIÇOS CONTRATADOS

VARRIÇÃO E LAVAGEM COM JATO D'ÁGUA M² 18.700,00; FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO M² 3.900,00;

RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM BGS M² 780,00; IMPRIMAÇÃO M² 3.900,00

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C M² 22.600,00; CAMADA DE REGULARIZAÇÃO TON 487,50

CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ ESP. 3,00 CM M² 18.700,00; SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA

ACRÍLICA M² 3.740,00

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049769, A 049770, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4110/2017

13/02/2023 08:55

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 273158/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
4039/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FERNANDES NETO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO FERNANDES NETO**

RNP: **1703478363**

Registro: **PR-25232/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20142781110** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2014 Baixada em: 26/09/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA** CNPJ: **77.721.363/0001-40**

Rua: RUA SÃO PAULO Nº: 80

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ORTIGUEIRA UF: PR CEP: 84350-000

Contrato: 127/2014 - ID16713 celebrado em 30/06/2014

Valor do contrato: R\$ 1.116.520,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 9.126,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA LEÔNIDAS ALVES CARNEIRO Nº: S/N

Bairro: VILA GOMES E CENTRO

Cidade: ORTIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84350-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/06/2014 Conclusão efetiva: 28/04/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA: LEÔNIDAS ALVES CARNEIRO CONFORME CONVÊNIO Nº 20.23.2013.0676 PANDORA/PARANACIDADE/SEDU.

REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO = 719,74 M³; ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTES - MAT 1 CAT. DMT 3.000 A 4.000 = 16.873,22 M³; COMPACTAÇÃO DE ATERRO - 100% PN = 11805,2 M³; GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS = 1.070,00 M; BOCA DE LOBO EM ALVENARIA H ATÉ 1,50 M = 34 UNID; DISSIPADOR DE ENERGIA 0,80 M = 2 UNIS.; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO = 4.798,27 M²; SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA = 2027,73 M²; BASE DE BRITA 4A = 1520,79 M²; MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO (0,042M3/M) = 1965,34 M; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, IMPRIMAÇÃO CM - 30 = 9.126,50 M²; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) = 1.140,81 TON.; CALÇADA EM CONCRETO 15MPA E=5,0CM C/ LASTRO DE BRITA = 2.948,01 M²; RAMPA DE ACESSO P.N.E. COM PISO TATIL (NBR 9050) = 32 UNID.; PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS = 982,67 M²; SINALIZAÇÃO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

4039/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20175497607** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/12/2017 Baixada em: 17/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMAGO BORBA** CNPJ: **76.170.240/0001-04**

Rua: PC HORACIO KLABIN Nº: 37

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TELEMAGO BORBA UF: PR CEP: 84261-170

Contrato: celebrado em 20/11/2017

Valor do contrato: R\$ 5.700.000,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 210.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: TELEMAGO BORBA

UF: PR

CEP: 84261-170

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/11/2017 Conclusão efetiva: 08/11/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32379/2017

PREGÃO Nº: 102/2017

PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C. 210.000,00 M²

FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70,

CAMADA DE ROLAMENTO, ESPESSURA MÉDIA DE 3,0 CM. 16.000,00 TON

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA 210.000,00 M²

FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. 20.000,00 M²

IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30. 37.500,00 M²

BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 4.000,00 M²

FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70,

CAMADA DE REPERFILAMENTO, ESPESSURA MÉDIA DE 2,0 CM. 3.500,00 TON

Verso da ART:

BAIRRO SANTA RITA

BAIRRO ALVORADA

BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

BAIRRO CIDADE NOVA

BAIRRO PRAÇA DOS PINHEIROS

BAIRRO MACOPA

BAIRRO ANA MARY

BAIRRO CENTRO

BAIRRO ALTO DAS OLIVEIRAS

BAIRRO MONTE ALEGRE

BAIRRO MONTE CARLO

BAIRRO SOCOMIM

BAIRRO BOM JESUS

BAIRRO BELA VISTA

BAIRRO VILA ESPERANÇA

BAIRRO JARDIM FLORESTAL

BAIRRO JARDIM ITÁLIA

BAIRRO VILA OSÓRIO

BAIRRO JARDIM ALEGRE

BAIRRO LIMEIRA ÁREA II

BAIRRO ÁGUA VERDE

BAIRRO SÃO JOÃO

BAIRRO AEROPORTO

BAIRRO LIMEIRA ÁREA III

BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4039/2018

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056415, A 056416, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4039/2018

07/02/2023 19:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 273717/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720214385586** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2021 Baixada em: 02/09/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.883.478/0001-14

Rua: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP: 87600-000

Contrato: 2020500 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720214347242

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA FUNDA KM 10 Nº: SN

Complemento: LOTE 26 A Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA ESPERANCA

UF: PR

CEP: 87600-000

Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 03/08/2021

Finalidade:

Proprietário: **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 20.883.478/0001-14

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 160 M2; **2- Execução** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 1815 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 50 METRO; **4- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 500 M2; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 800 M2

Observações:

Execução, barracão industrial, galeria rede de águas pluviais, pavimentação em paralelepípedos.

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 11/05/2021.

Observações da certidão:

No atestado apresentado não consta o nome da empresa contratada, mas foi possível identificar o vínculo entre as empresas através de documentos apresentados.

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5473/2021

06/12/2023 20:04





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

5473/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 233879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 2 de 3



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Engenheira Civil Grazielle Marchiori da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.140.849-03, moradora na Rua: Orlando Maimone, 260 – Apto: 402, na cidade de Londrina — PR, portador da Carteira Profissional CREA-PR 153636/D, executou serviços de engenharia para a empresa KING OFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.478/0001-14, com sede Estrada Funda km 10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.

LOCAL DA OBRA: Estrada Funda km10, Zona Rural — Nova Esperança — Paraná.
Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

ART nº 1720213535010

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Civil - Grazielle Marchiori da Silva

DATA DE INÍCIO: 01/07/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 03/08/2021

PERÍODO EXECUTADO: 399 dias

PRAZO CONTRATUAL: 399 dias

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Execução de obra] de edificação de alvenaria 160,00 M2 X

Execução de obra] de estrutura metálica para edificação 1815,00 M2 X

Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais 50,00 METRO X

Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas 500,00 M2

Execução de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas 800,00

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pela empresa, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes as obras desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Nova Esperança, 03 de Agosto de 2021.


Raphael Felipe Vieira Garcia
Sócio Administrador

CPF :066.300.949-99



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220002225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

225

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**

RNP: **1715384105**

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720222851124** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2022 Baixada em: 31/05/2022 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Rua: AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 42/2022 celebrado em 04/04/2022 Vinculado a ART: 1720222841285

Valor do contrato: R\$ 8.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROXIMO CONJ BOM JESUS II Nº: SN

Complemento: LOTE 1B QUADRA 1 Bairro: LOTEAMENTO SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES

Cidade: SERTANEJA

UF: PR

CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,043348 x -50,826611

Data de início: 04/04/2022 Conclusão efetiva: 26/04/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: 1- Estudo, Projeto de viabilidade ambiental , 11997,5231 M2

~~Observações:~~

Elaboração RAP (Relatório de Ambiental Preliminar) para construção de 30 casas. X

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 147480/2022.

CAT nº 1720220002225 de 31/05/2022, página 1 de 3



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720220002225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **1720222851280** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2022 Baixada em: 31/05/2022 Forma de registro:
 Substituição Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Rua: **AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO** Nº: 233

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERTANEJA** UF: **PR** CEP: **86340-000**

Contrato: **42/2022** celebrado em **04/04/2022** Vinculado a ART: **1720222851124, 1720221909870**

Valor do contrato: **R\$ 8.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PR 160 KM** Nº: **SN**

Complemento: **AU-1 AT-2 U-7** Bairro: **ZONA RURAL - FAZENDA CONGONHINHAS**

Cidade: **SERTANEJA**

UF: **PR**

CEP: **86340-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,003961 x -50,840977**

Data de início: **26/04/2022** Conclusão efetiva: **26/04/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Atividade Técnica: **1- Estudo, Projeto de controle ambiental passivo ambiental, 30000 M2**

Observações:

Plano de Controle Ambiental para Parque Urbano (PCA)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002225/2022

06/12/2023 20:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 147480/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 147480/2022.

CAT nº 1720220002225 de 31/05/2022, página 2 de 3



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura e Meio Ambiente.

CNPJ=753930820001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Marenda Engenharia** estabelecida na *rua Augusto Guerino n°690B*, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ **41.513.768/0001-46**, onde tem como responsável técnica Engenheira civil e Ambiental Grazielle Marenda Montagnini CREA 153636/D, elaborou os seguintes trabalhos em Sertaneja, PCA (Plano de Controle Ambiental) 30.000 m2 localizado Rodovia PR 160 SN, RAP (Relatório de Controle Ambiental) 11.997,5231m2 localizado próximo ao Conj. Bom Jesus Lote 1B Quadra 1 Loteamento Sebastião José Gonçalves, Liberação de Outorga para Captação de água subterrânea de forma satisfatória, conforme recomendações do manual pertinente e de acordo com o objetivo contratual. Onde foi contratado Geólogo João Nogueira Filho PR 23193/D como técnico da Outorga para captação de água subterrânea.

Ainda salientamos que os referidos planos foram devidamente aprovados pelo IAT – INTUITO ÁGUA E TERRA responsável pela autorização no Estado do Paraná.

Responsável Técnico : Grazielle Marenda Montagnini

Data do Inicio: 04/04/2022 data do termino 26/04/2022

Prazo executado: 22 dias

Período contratual: 30 dias

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sertaneja /PR, 30 de Maio de 2022.


 José Antonio Pimenta
 Diretor Municipal de Meio Ambiente

José Antonio Pimenta
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente
 Decreto n° 5724/2017
 Sertaneja - PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

228

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**

RNP: **1715384105**

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL**

Número da ART: **1720224571897** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2022 Baixada em: 25/08/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Rua: **AV. NOSSA SENHORA DO ROCIO** Nº: 233

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SERTANEJA** UF: **PR** CEP: **86340-000**

Contrato: **46/2021** celebrado em 17/08/2021 Vinculado a ART: **1720224226634**

Valor do contrato: **R\$ 14.100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR 160 RURAL 31KM** Nº: **SN**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SERTANEJA**

UF: **PR**

CEP: **86340-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,036455 x -50,817675**

Data de início: **18/08/2021** Conclusão efetiva: **18/09/2021**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**

CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 250 M2

Observações:

REFORMA ESTRUTURAL DE BARRACÃO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004041/2022

06/12/2023 20:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 228039/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 228039/2022.

CAT nº 1720220004041 de 01/09/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marena Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino n°690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46, tendo como responsável técnico Eng. Civil Grazielle Marena Montagnini foi nossa fornecedora para o Município de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (REFORMA ESTRUTURAL DE BARRACÃO de 250m², localizado Rodovia 160 Rural,31 km sn, Sertaneja, Paraná, (fornecimento de mão de obra e material) no período de 18/08/2021 a 18/09/2021. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ART: 172022422634

Responsável Técnico : Grazielle Marena Montagnini

Data do Inicio: 18/08/2021 data do termino 18/09/2021

Prazo executado: 30

Período contratual:30 dias

Por ser verdade, firmamos a presente

.Londrina /PARANA,31 de Agosto de 2022.

Londrina /PARANA, 31 de Agosto de 2022.

JOSE GONCALVES Assinado de forma digital por
JOSE GONCALVES
NETO:8691654899 NETO:86916548991
Dados: 2022.08.31 16:09:15
03'00"

Prefeitura Municipal de Sertaneja
CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Técnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**

RNP: 1715384105

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720223335243** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: 75.393.082/0001-80

Rua: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 2022350 celebrado em 31/05/2022

Valor do contrato: R\$ 94.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 160 KM Nº: 233

Bairro: RODOVIA

Cidade: SERTANEJA

UF: PR

CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,023222 x -50,828685

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 11/10/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 81,5 M2**

Observações:
EXECUÇÃO OBRA

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005283/2022

06/12/2023 20:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 310248/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marenda Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino nº690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46 foi nossa fornecedora para o Município de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (execução de obra referente a Construção de Praça do Ossário do Cemitério Municipal, localizado na na Rodovia PR 160km (fornecimento de mão de obra e material) no período de 01/06/2022 a 11/10/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

PRÓPRIO: **OSSÁRIO E PRAÇA** ENDEREÇO: **PR160 KM 33 CEMITÉRIO MUNICIPAL**
MUNICÍPIO: **SERTANEJA/PR**
LEVANTAMENTO Nº:
DATA: 10/11/2021 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	LAJE		
99059	LOCAÇÃO DE OBRA	M	64,51
04813	PLACA DE OBRA	M2	2,00
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	194,00
	RADIER		
90853	CONCRETO 25Mpa	M3	8,00
92759	ARMAÇÃO AÇO 10MM	KG	151,00
	ALVENARIA (INCLUINDO OSSÁRIO)		
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	207,20
87872	CHAPISCO EM ALVENARIA	M2	24,50



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	24,50
PINTURA			
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,50
PORTINHOLA			
72115	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 6mm	M2	72,60
MOBILIÁRIO E PAISAGISMO			
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 2,00X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 1,50X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	CONJUNTO 1 MESA E 4 BANQUETAS EM CONCRETO POLIDO RAI0 0,85 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	LIXEIRA TELA MOEDA D:50CM E ALTURA 60CM	UNIDADE	2,00
73961/1	PLANTIO DE ÁRVORE H= 1,50 metros	UNIDADE	5,00
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ROLO OU PLACA	M2	186,20
REVESTIMENTO - ILUMINAÇÃO			
68333	PISO DE CONCRETO ESP 7CM 20MPA (PRAÇA)	M2	33,00
COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED SOLAR 150 W	UNIDADE	4,00
COTAÇÃO	POSTE TELECÔNICO CURVO SIPLES GALVANIZADO A FOGO H=6,00M	UNIDADE	4,00
	Ruy Antonio de Oliveira		
	Arquiteto e Urbanista		
	CAU RN A12.808-2		



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ART: 1720223335243

Responsável Técnico : Grazielle Marena Montagnini

Data do Inicio: 01/06/2022 data do termino 11/10/2022

Prazo executado: 111 dias

Período contratual:180 dias

Por ser verdade, firmamos a presente

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

SERTANEJA /PARANA, 13 de Outubro de 2022.

JOSE GONCALVES Assinado de forma digital
por JOSE GONCALVES
NETO:8691654899 NETO:86916548991
1 Dados: 2022.10.31
15:44:01 -02'00'

Prefeitura Municipal de Sertaneja
CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Técnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D

1

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 4 de 4



[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sertaneja

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja- Paraná - CEP 86.340-000

Fone: (43) 3562-1172

e-mail: projetosertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marena Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino nº690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46 foi nossa fornecedora para o Município de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro Sertaneja, Pr. Esta realizando serviços de (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), (fornecimento de mão de obra e material) no período de 11/05/2023 a 11/05/2024, que até o momento esta com 1950m² construída. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ART: 1720232871039

Responsável Técnico : Grazielle Marena Montagnini

Data do Inicio: 11/05/2023 data do termino 11/05/2024

Prazo de execução: 365

Período contratual:365 dias

Por ser verdade, firmamos a presente

.Sertaneja /PARANA,28 de setembro de 2023.

Londrina /PARANA, 28 de setembro de 2023.

JOSE GONCALVES Assinado de forma digital
por JOSE GONCALVES
NETO:869165489 NETO:86916548991
91 Dados: 2023.09.28
08:17:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sertaneja
CNPJ 76393082/0001-80

Responsável Técnico : JOSE GONÇALVES NETO Crea 66230/D

1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001823

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FERNANDES NETO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PEDRO FERNANDES NETO

RNP: 1703478363

Registro: PR-25232/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720231876940** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/04/2023 Baixada em: 20/04/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: LIMA PAVIMENTAÇÕES E CIA LTDA

Contratante: SCANCOM DO BRASIL LTDA. CNPJ: 05.089.265/0001-21

Rua: RODOVIA PR-160 KM 15,5 Nº: S/Nº

Complemento: LOTES 29 A Bairro: PARQUE LIMEIRA AREA VII

Cidade: TELEMACO BORBA UF: PR CEP: 84269-090

Contrato: 001/2023 celebrado em 31/03/2023

Valor do contrato: R\$ 228.940,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-160 Nº: S/N

Bairro: PARQUE LIMEIRA AREA VII

Cidade: TELEMACO BORBA

UF: PR

CEP: 84269-090

Coordenadas Geográficas: -24,365392 x -50,662367

Data de início: 31/03/2023 Conclusão efetiva: 12/04/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: SCANCOM DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 05.089.265/0001-21

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1544,5 M2; **2- Execução** de obra de sistema de redes de águas pluviais, 25 M2; **3- Execução** de obra de infraestrutura para vias urbanas, 1680 M3

Observações:

Serviços a executar estão contidos em planilha orçamentária

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001823/2023

26/04/2023 16:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 119771/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 119771/2023.

CAT nº 1720230001823 de 26/04/2023, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A EMPRESA SCANCOM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.089.265/0001-21, estabelecida na Rodovia do Papel PR 160 KM 15,5, s/n, CEP: 84.269-090, LOTES 29 A PARQUE LIMEIRA AREA VII no município de Telêmaco Borba – PR, atesta para os devidos fins que a Empresa LIMA PAVIMENTAÇÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.280.028/0001-68, situada na Rua ALCEBIADES PINTO MARTINS, 115, CEP: 84.250-000 - VILA OLIVEIRA, Imbaú – PR, sob a responsabilidade Técnica do Engenheiro Pedro Fernandes Neto, CREA PR 25.232 - D, e ART nº 1720231876940, concluiu com sucesso os serviços descrito abaixo.

Dados da Obra /Serviço	
Autor projeto e fiscal da obra	Jean Mauricio Sokulski Paes – CREA PR 168937 D
ART nº	1720231949980
Engº Resp. Execução	Pedro Fernandes Neto – CREA PR 25.232 D
ART nº	1720231876940
Endereço Completo da Obra/Serviço	Rodovia do Papel PR 160 s/n Bairro Parque limeira - Area 07 Telêmaco Borba - PR
Data de Início	31/03/2023
Data de Término	12/04/2023
Atividades Desenvolvidas	Pavimentação Asfáltica no Pátio da empresa – Circulação veículos e máquinas
Dimensão	A = 1544,50 m ²
Planilha da Obra	Folhas – 02

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, e de forma ética.

Telêmaco Borba PR, 12 de abril de 2023

~~Reylpe Rodrigues Moreira~~
Gestor de Operações e Comercial

~~ENG. PRODUÇÃO | CREA-PR-184070/D~~

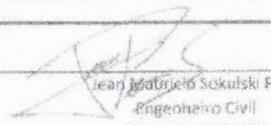
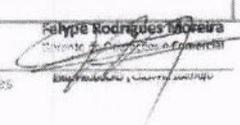
SCANCOM DO BRASIL LTDA

05 089 265/0001-21
SCANCOM DO BRASIL LTDA.
ROD. DO PAPEL, KM 15.5 - LOTES 29
32 E 33 DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 84269-090 - TELÊMACO BORBA - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO				
Município:		TELÊMACO BORBA PR		
Projeto:		Pavimentação e Recape Asfáltico em CBUQ na Empresa Soricon		
Local da Obra:		Rodovia do Papel PR 100 s/n Bairro Parque Ivoir - Área 07 Telêmaco Borba - PR		
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO
				APROVADO
				QUANT
1				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
512050	DER	Demolição Máquina de Pavimento e Transporte	m3	80,00
2				
TERRAPLENAGEM				
520100B	DER	Reservação, Carga e Transp. 1ª Cal	m3	120,00
3				
BASE / SUB-BASE				
611100A	DER	Regularização compac. sobre m. 100% PM	m2	1.600,00
681000A	DER	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - COM CARGA E TRANSPORTE	m3	320,00
821300	DER	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - COM CARGA E TRANSPORTE	m3	480,00
4				
REVESTIMENTO				
PAV-085	PM Curitiba	Unidade e Lavagem da pista (Rcape)	m2	1.544,50
560100B	DER	Impregnação com Emulsão EAI - exclusiva emissão	m2	1.544,50
559100A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - Impregnação	ton	1,80
661100A	DER	Impregnação impermeabil. exclusiva fornec. do RR-1C	m2	1.544,50
559420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,80
570000A	DER	CBUQ - Repetimento (Quantidade menor que 10000 toneladas) Carga e transp.	ton	5,00
685000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	0,33
670000D	DER	CRUD - CAPA Traco 3 (Quantidade menor que 10000 toneladas) Carga e transp.	ton	259,00



68903K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 unidades)	ton	14,85
5		MEIO-FIO E SARJETA		
619269D	DER	Mão-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,024 m ³) - P-8 Moltracor	m ³	30,00
6		DRENAGEM		
633300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m ³	30,00
600319C	DER	Limpeza de bueiro	un	
631209A	DER	Relevo e aplicação mecânica	m ³	17,93
610403C	DER	Corpo de BSTC a 0.40 Sem Banço e Armagem Simples CA-1	m	25,00
612605D	DER	Corpo de BSTC a 0.60 Sem Banço e Armagem Simples CA-1	m	
616A16B	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	m ²	2,00
7		SERVIÇO DIVERSOS		
1	COMPOSIÇÃO	Emprego Final da Obra	m ²	1.693,00
		PREÇO GLOBAL		



 Jean Roberto Sokulski Paes
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 168937/D
 Felipe Rodrigues Moreira
 Engenheiro de Controle e Qualidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4428978 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de dezembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Ti0Vt4Mk0Yp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



À Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

INDICES JUNTO COM BALANÇO

Grazielle Marena Montagnini

Atenciosamente,

Londrina 03 de dezembro de 2023.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº.: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
CREA/PR 153636/D
SÓCIA – ADMINISTRADORA / RESPONSÁVEL TÉCNICA

h

P
eth
A
sp

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ O DIA 07/12/2023 às 13:30
ABERTURA DO ENVELOPE DIA 07/12/2023 às 14:00
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
MARENDIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46

PREFEITURA MUN. DE NOVA ST. BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 651/2023
 CARTA CONVITE Nº
 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
 PREGÃO PRESENCIAL
 CONCORRÊNCIA
DATA 07/12/2023 Hora 14:51



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Sr. Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR, e os membros, a Sra. Amanda Yamashita Gomes, RG nº 10.569.900-0 SESP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 124/2023, e os Srs. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia do Município e Caroline Haccourt Hamada, Engenheira Civil, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023** - Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.513.768/0001-46, sem representante presente e **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, representada pela Sra. Fernanda Tanaka, RG nº 10.934.365-0. A senhora representante se identificou junto à comissão. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente presente. Deixada livre a palavra a representante da empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, pediu para constar em ata que o atestado em nome da proponente apresentando pela empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.513.768/0001-46, não cumpri o exigido no item 6.2.3.d. do edital convocatório que pedi a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2, ou seja, pavimentação com blocos de concreto. O senhor presidente informou a interessada presente, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Patrícia de Souza dos Anjos, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes que assim desejaram.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Luiz Flávio dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Amanda Yamashita Gomes

Membro

Patrícia de Souza dos Anjos

Membro

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia do Município

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil

Fernanda Tanaka

Obra Prima - Arquitetura e Planejamento Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46

Motivo da inabilitação:

Licitante não comprovou o exigido no 6.2.3.d. do edital convocatório. Atestados em nome da proponente apresentados não comprovam a execução de pavimentação com blocos de concreto.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2023.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Amanda Yamashita Gomes
Amanda Yamashita Gomes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Patrícia de Souza dos Anjos

Membro

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia do Município

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil

Ata e edital de habilitação - Tomada de Preços nº 11/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Licitacaomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>, Marendaeng <marendaeng@gmail.com>, Obraprima Ltda <obraprima.ltda@outlook.com>
Data 07/12/2023 16:24



Ata-TP-11-2023.pdf (~1021 KB) Edital-Habilitacao-TP-11-2023.pdf (~644 KB)

Boa tarde,

Segue anexo ata e edital de habilitação referente a Tomada de Preços nº 11/2023.

Att,

--

Elaine Cristina Ludítz dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**EDITAL DE HABILITAÇÃO****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46

Motivo da inabilitação:

Licitante não comprovou o exigido no 6.2.3.d. do edital convocatório. Atestados em nome da proponente apresentados não comprovam a execução de pavimentação com blocos de concreto.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2023.

Luiz Flávio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Amanda Yamashita Gomes
Membro

Patrícia de Souza dos Anjos
Membro

Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia do Município

Caroline Haccourt Hamada
Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

248

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2023.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a satisfação de comunicar a V.S^a que esta Comissão de Licitação, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para as **14h00min, do dia 18 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 124/2023

Recebemos em, ___ / ___ / _____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

Aviso de abertura da proposta da Tomada de Preços n° 11/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Licitaçãoomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>, Marendaeng <marendaeng@gmail.com>, Obraprima Ltda <obraprima.ltda@outlook.com>
Data 15/12/2023 08:17



249

Aviso-abertura-proposta-TP-11-2023.pdf (~256 KB)

Bom dia,

Segue a anexo aviso de abertura da proposta da empresa habilitada na Tomada de Preços n° 11/2023, sendo ela: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ n° 34.209.505/0001-82.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –

Lei nº 660, de 02 de

abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

Edição Nº 2605 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA, 15 DEZEMBRO 2023.

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2605/2023-[01] - Data 15/12/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2023.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a satisfação de comunicar a V.S^a que esta Comissão de Licitação, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para as **14h00min, do dia 18 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 124/2023

Recebemos em, ___ / ___ / _____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO – LTDA
CNPJ: 34.209.505.0001-82



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação de Nova Santa Bárbara
Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª, nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do Lote Único da licitação em epígrafe. O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de

R\$ 186.031,66

(Cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 120 (Ceno e vinte) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, alugueís de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

Cornélio Procópio, 06 de Dezembro de 2023.



Fernanda Tanaka

Cargo de Representante legal
Arquiteta CAU: 00A1465112
RG: 10.934.365-0-PR
CPF: 050.534.659-16

Endereço: Avenida São Paulo, 710 , sala 01 – Centro, Cornélio Procópio – PR Cep: 86.300-000
Contato: (43) 9 9971-2689 / Email: obraprima.ltda@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER			Visto		Valor da Obra		
Local: Rua Projetada 01					R\$ 186.031,66		
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO			Data: 10/07/2023				
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 2,4 * 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	1	237,00	237,00	302,08	2.426,71
4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* EM PINUS MISTA, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	4	6,57	26,28	33,49	
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1	9,75	9,75	12,42	
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	16,39	1,80	2,30	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	27,26	218,12	278,01	
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	956,82	0,36	344,68	439,34	
98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	Unid.	2,00	294,88	589,77	751,72	
98528	REMOÇÃO DE DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	Unid.	2,00	238,25	476,50	607,35	
2	PAVIMENTO						
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM - (com camada de pó de brita para assentamento e areia para rejuntamento incluso)	m²	956,82	63,96	61.199,70	78.005,14	103.753,47
ORÇAPAV DER 08/2022	FINCADINHA DE CONCRETO - (9x19x39cm-0,0171m³/m) (para travamento do paver em ambos os lados da via)	m	274,16	18,77	5.146,09	6.559,21	
4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - camada de 15 cm de BGS compactada	m³	143,52	62,71	9.000,36	11.471,85	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte da brita - Considerado 50 km de DMT)	m³xkm	7.176,15	0,84	6.054,66	7.717,27	
3	MEIO-FIO						
94268	GUIA (MEIO FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARIETA) X 22 CM DE ALTURA	m	39,72	52,82	2.098,11	2.674,25	17.608,58
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARIETA) X 22 CM DE ALTURA	m	234,44	48,15	11.288,03	14.387,73	
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	m	274,16	1,56	428,84	546,60	
4	CALÇADAS						
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (paver tátil somente nas rampas conforme designado em projeto)	m²	4,92	66,74	328,36	418,52	17.939,71
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - (com 6 cm de espessura - já incluso as 04 rampas designadas em projeto e acesso para carros)	m²	18,76	591,34	11.093,60	14.139,91	
4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (colchão de 3cm para assentamento de calçadas)	m³	9,38	58,79	551,41	702,82	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte do pó de pedra - Considerado 50 km de DMT)	m³xkm	469,00	0,84	395,70	504,37	
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO O FUNDO PREPARADOR (Para a pintura das rampas de acessibilidade)	m²	11,98	21,78	260,87	332,51	
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	144,60	9,99	1.444,83	1.841,58	
5	MURO E GRADE						
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA . AF_03/2023 (Para execução de muro e muretas)	m²	33,60	68,49	2.301,36	2.933,32	42.852,06
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA . AF_03/2023 (Para execução de pilares)	m²	34,76	68,49	2.380,82	3.034,59	
94965	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2, 3:2, 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,84	427,83	2.070,71	2.639,33	
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	42,66	12,02	512,80	653,62	
0033	AÇO CA-50, 8,00 MM, VERGALHÃO	kg	42,66	8,13	346,99	442,27	
43061	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO (estribo pilares)	kg	27,72	7,60	210,75	268,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER			Visto		Valor da Obra		
Local: Rua Projetada 01					R\$ 186.031,66		
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO			Data: 10/07/2023				
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM. AF_08/2022	m²	68,36	30,97	2.117,19	2.698,57	
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASA, UMA COR. AF_06/2014 (Muro, muretas e pilares novos e existentes)	m²	118,49	18,27	2.164,57	2.758,96	
COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TUBULAR EM METALON COM ESPESSURA E ESPAÇAMENTO CORRESPONDENTE AO EXISTENTE, EXECUTADO EM CHAMA DE 18	m²	53,60	369,64	19.812,93	25.253,56	
100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (grades novas e existentes uma demão = 124m² aplicar duas demãos)	m²	148,00	11,50	1.701,89	2.169,23	
6	SINALIZAÇÃO - Placas						
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (02 placas de "PARE")	m²	0,60	547,47	328,48	418,68	418,68
7	SINALIZAÇÃO - Pintura da via						
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (incluso faixas de pedestre, faixa de retenção e faixa de aproximação)	m²	32,60	24.84708	810,01	1.032,44	1.032,44
TOTAL							186.031,66

FERNANDA TANAKA:050
53465916

Assinado de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2023.12.06 15:35:14 -03'00'

FERNANDA TANAKA
Arquiteta e Urbanista CAU PR A1465112

DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA:1042
4957930

Assinado de forma digital por DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA:10424957930
Dados: 2023.12.06 15:55:28 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL
PR - 200 423 -D



OBRA PRIMA
Arquitetura e Planejamento Ltda
 INSC ESTADUAL 9097723114
 CNPJ 34 209 505/0001-82
 CAU RJ43161-1

Bozelli
DT
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ: 34.209.505/0001-82 Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes.
Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
MUNICIPIO: NOVA SANTA BÁRBARA										Data: 10/07/2023				
LOCAL DA OBRA: Rua Projetada 01														
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO														
CRONOGRAMA FISICO (%)														
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 120 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 DIAS		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.426,71	0,00%	0,00	50,00%	1.213,36	50,00%	1.213,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.426,72
2	PAVIMENTO	103.753,47	0,00%	0,00	20,00%	20.750,69	30,00%	31.126,04	20,00%	20.750,69	30,00%	31.126,04	100,00%	103.753,47
3	MEIO-FIO	17.608,58	0,00%	0,00	20,00%	3.521,72	30,00%	5.282,57	20,00%	3.521,72	30,00%	5.282,57	100,00%	17.608,57
4	CALÇADAS	17.939,71	0,00%	0,00	10,00%	1.793,97	20,00%	3.587,94	40,00%	7.175,88	30,00%	5.381,91	100,00%	17.939,69
5	MURO E GRADE	42.852,06	0,00%	0,00	30,00%	12.855,62	50,00%	21.426,03	10,00%	4.285,21	10,00%	4.285,21	100,00%	42.852,08
6	SINALIZAÇÃO - Placas	418,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	209,34	50,00%	209,34	100,00%	418,69
7	SINALIZAÇÃO - Pintura da via	1.032,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	516,22	50,00%	516,22	100,00%	1.032,45
TOTAL		186.031,66	0,00%	0,00	21,57%	40.135,36	33,67%	62.635,94	19,60%	36.459,06	25,16%	46.801,29	100,00%	186.031,63
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)														
ITEM	PARTICIPAÇÃO		EXECUTADO		A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 120 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		Acumulado	
1	Federal			0,00		40.135,36		62.635,94		36.459,06		46.801,29		186.031,63
2	Total			0,00		40.135,36		62.635,94		36.459,06		46.801,29		186.031,63

FERNANDA TANAKA:05053465916
 65916
 Assinado de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916
 Dados: 2023.12.06 15:34:28 -03'00'

Arquiteta e Urbanista FERNANDA TANAKA
 CAU-PR A1465112

REPRESENTANTE TÉCNICA E LEGAL

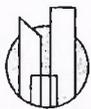
DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA:10424957930
 930
 Assinado de forma digital por DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA:10424957930
 Dados: 2023.12.06 15:34:43 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL PR - 200423/D REPRESENTANTE TÉCNICO



OBRA PRIMA
 Arquitetura e Planejamento Ltda
 INSC ESTADUAL 9097723114
 CNPJ 34.209.505/0001-82
 CAU RJ43161-1

2024



OBRA PRIMA

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

OBJETO Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio – Nova Santa Bárbara PR.

ENTREGA: 13:30 / **ABERTURA:** 14:00

DATA: 07/10/2023

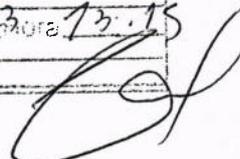
EMPRESA: Obra Prima – Arquitetura e Planejamento – LTDA microempresa

CNPJ: 34.209 55.0001-82

EMAIL: Obraprime.ltda@outlook.com

TELEFONE: 43 9 9971-2689

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO Nº 66 2023
 LICITAÇÃO Nº _____
 X TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
 DATA DE RECEBIMENTO _____
 VALOR DA PROPOSTA _____
 DATA DE ABERTURA 07/10/2023 Hora 13:15
 LOCAL DE ABERTURA _____
 ASSINATURA _____





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

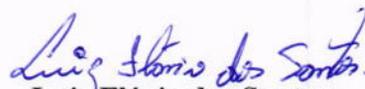
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR, e os membros, a Sra. Amanda Yamashita Gomes, RG nº 10.569.900-0 SESP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 124/2023, e os Srs. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia do Município e Caroline Haccourt Hamada, Engenheira Civil, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023**. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preços da empresa habilitada, sendo ela: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: Proponente: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, **R\$ 186.031,66 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e no site www.nsb.pr.gov.br. Informou ainda que a empresa inabilitada, **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.513.768/0001-46, poderá retirar o envelope nº 2, contendo a proposta de preço, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ainda lacrado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Patrícia de Souza dos Anjos, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.


Luiz Flávio dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação


Amanda Yamashita Gomes

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Anjos

Patrícia de Souza dos Anjos

Membro

Danilo D. Gozi

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia do Município

Caroline Haccourt Hamada

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil

Ata de abertura da propostas da Tomada de Preço nº 11/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obraprime Ltda <obraprime.ltda@outlook.com>, Licitaçãoomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>, Marendaeng <marendaeng@gmail.com>

Data 18/12/2023 15:18

258

Ata de Reunião de Abertura de Proposta dos Envelopes nº 2 -TP 11-2023.pdf (~849 KB)

Boa tarde,

Segue anexo ata de abertura da propostas da Tomada de Preço nº 11/2023.

At.te

Luiz Flávio dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3268-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA , CNPJ nº 34.209.505/0001-82	R\$ 186.031,66 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Amanda Yamashita Gomes
Amanda Yamashita Gomes
Membro

Patrícia de Souza dos Anjos
Patrícia de Souza dos Anjos
Membro

Daniilo D. Gozi
Daniilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia do Município



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil do Município

Caroline Haccourt

Edital de Classificação da Tomada de Preço nº 11/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obraprima Ltda <obraprima.ltda@outlook.com>, Licitacaomarenda <licitacaomarenda@gmail.com>, Marendaeng <marendaeng@gmail.com>

Data 18/12/2023 15:20



261

Edital de Classificação TP 11-2023.pdf (~591 KB)

Boa tarde,

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preço nº 11/2023.

At.te

--

Luiz Flávio dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2606 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 18 DEZEMBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2606/2023-[01] - Data 18/12/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82	R\$ 186.031,66 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Flávio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Amanda Yamashita Gomes
Membro

Patrícia de Souza dos Anjos
Membro

Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia do Município

Caroline Haccourt Hamada
Engenheira Civil do Município



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2023, comunica que no dia 07 de dezembro de 2023, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em sessão pública, reuniu-se para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 11/2023 - Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**

Protocolaram os envelopes I e II as seguintes empresas: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.513.768/0001-46 e **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82.

Após análise da documentação de habilitação a Comissão de Licitação resolveu inabilitar a seguinte empresa: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.513.768/0001-46.

Decorrido o prazo para apresentação de recurso, não houve manifestação. Sendo assim, a Comissão fixou nova data para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços, onde constatou-se que a empresa habilitada **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, apresentou proposta no valor total de **R\$ 186.031,66 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/01/2024.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34209505000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 14:41:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **34.209.505/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 88/2023

Tomada de Preço nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio fio.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório referente a Tomada de Preço nº 11/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio fio.

Inicialmente, verifica-se que a modalidade de licitação Tomada de Preço não consta na lei 14.133/21 no rol do artigo 28 e seus incisos e de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” da mesma lei a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023:

Art. 193. Revogam-se:

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Porém, até referida data a Administração Pública poderia optar por licitar ou contratar de acordo com a lei 8.666/93 ou com a lei 14.133/21, e neste caso optou-se pela lei 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 191, caput, e seu parágrafo único da lei 14.133/2021. Não podendo para tanto aplicar as leis de forma combinada, e a lei selecionada para licitar irá reger o contrato respectivo até ao final de sua vigência, neste caso, a lei 8.666/93, o processo teve abertura no dia



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

267

07/12/2023, conforme volume do processo licitatório e relatório enviado para análise.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas pregão durante toda a sua vigência.

Adiante, os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no artigo 7 e seguintes da lei nº 8.666/93, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

Constou regularmente justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, bem como a juntada dos projetos, das planilhas de composição dos custos para fixação do preço máximo para a contratação da obra, e o cronograma de execução



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Consigna-se ainda, o edital convocatório constou os requisitos e exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Encontra-se incluso no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre elas, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município.

Com a devida manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Destaca-se, entre a publicação e a abertura das propostas o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 21, §2, inciso III da lei 8.666/93.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Ao todo, 02 (duas) empresas protocolaram propostas para o certame, MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46 e OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Após análise da documentação de habilitação a Comissão de Licitação resolveu inabilitar a seguinte empresa: MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46 por falta de cumprimento do item 6.2.3.d do edital convocatório.

Decorrido o prazo para apresentação de recurso, não houve manifestação. Sendo assim, a Comissão fixou nova data para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços, onde constatou-se que a empresa habilitada OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.209.505/0001-82, apresentou proposta no valor total de R\$ 186.031,66 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos), compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

A partir das ponderações elencadas acima, consigna-se que os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se à autoridade competente para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo.

Registra-se ainda, que a análise aludida no presente parecer referem-se às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, bem como seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles que versam sobre ordem financeira ou orçamentaria, os quais devem ser verificados pelos setores responsáveis.

Nova Santa Bárbara, 16 de janeiro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 11/2023**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 16/01/2024.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 124/2023



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 11/2023** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ n.º 34.209.505/0001-82, apresentou proposta no valor total de **R\$ 186.031,66** (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 11/2023** – que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ n° 34.209.505/0001-82, apresentou proposta no valor total de **R\$ 186.031,66** (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa:
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ n°
34.209.505/0001-82, apresentou proposta no valor total de **R\$ 186.031,66**
(cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos). Tudo de
conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º**
11/2023.

Nova Santa Bárbara, 18/01/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

274

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 007/2024

Nova Santa Bárbara, 17/01/2024.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, que seja atualizada, de acordo com o orçamento 2024, as dotações orçamentárias informadas na Tomada de Preços nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, no valor total de **R\$ 186.031,66** (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

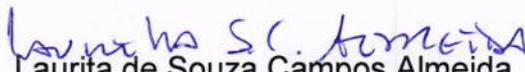
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 007/2024 que solicita Dotações Orçamentárias, conforme o orçamento de 2024, para dar andamento no processo licitatório (Tomada de Preços nº 11/2023), para a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, encaminhar relatório anexo.

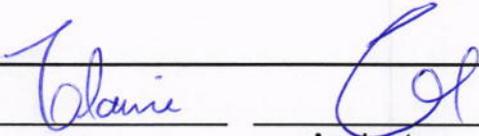
Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome


Assinatura

23/01/2024
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/01/2024

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05: Secretaria Municipal de Obras	0,00	186.031,66	0,00	186.031,66
001: Secretaria Municipal de Obras	0,00	186.031,66	0,00	186.031,66
15.451.0100.1003 Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	0,00	186.031,66	0,00	186.031,66
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00671 E 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	0,00	0,00	0,00
00671 EA 00780 1016/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	186.031,66	0,00	186.031,66
Total Geral	0,00	186.031,66	0,00	186.031,66

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/01/2024

Contas de despesa: 671



Contrato nº 7/2024

CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Referente à Tomada de Preços nº 11/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pela **Sra. Fernanda Tanaka**, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, doravante denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 11/2023, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 06 de dezembro de 2023.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de **Tomada de Preços nº 11/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 186.031,66, (cento e oitenta e seis mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) Emissão de alvará de construção;

e.2) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;

e.4) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

e.5) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

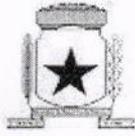
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.



5.5.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.8. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

6.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

6.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

6.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

6.4. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

6.5. Nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta - Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até **22/07/2024**.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

8.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja, até **01/06/2024**.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

9.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

9.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

9.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

9.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

9.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

9.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

9.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

9.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

9.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.



10.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

10.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

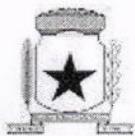
11.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;



f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 11/2023, durante toda a execução deste contrato;

g) A contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

14.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

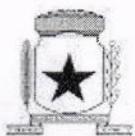
14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

15.1.1 - Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

15.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

15.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

15.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

15.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
671	05.001.15.451.0100.1003	780	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
671	05.001.15.451.0100.1003	780	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Eleggem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

18.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Nova Santa Bárbara, 23/01/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

284

FERNANDA
TANAKA:05053465916

Assinado de forma digital por
FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2024.01.25 08:55:07 -03'00'

Fernanda Tanaka

Obra Prima - Arquitetura e Planejamento Ltda – Contratada

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira responsável pela fiscalização da obra

Weverton Trindade

Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023

Aos fiscais do contrato n° 7/2024 - Pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Eng Carol Haccourt <eng.carolh@gmail.com>

Data 23/01/2024 11:54

7 2024 - Contrato TP 11 2023 - Obra Prima.pdf (~233 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 7/2024, proveniente da Tomada de Preços n° 11/2023, firmado com a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos



**PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-9100

licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2024-PMNSB

CONTRATANTE: **Município de Nova Santa Bárbara**, Estado do Paraná, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.561.080/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudemir Valério, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 563.691.409-10, e

CONTRATADA: **URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA**, CNPJ nº 26.453.541/0001-69, localizada na Rua Paulo Prontin, 145 - CEP: 86061260 - Bairro: Itamarati, Londrina/PR, representada por seu representante legal, Sr. Andre Oliveira de Nadai, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 6.656.516-5, inscrito no CPF sob n. ° 007.118.629-82, residente na Avenida Juscelino Kubitschek nº 747 - Apto 154 - Vila Ipiranga - Londrina - PR.

OBJETO: **Pavimentação de vias urbanas em Paver.**

VALOR: **R\$ 561.299,55 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.15.451.0100.1003.4.4.90.51.00.00 - 672.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2024

REF.: Tomada de Preços nº 11/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

VALOR: **R\$ 186.031,66, (cento e oitenta e seis mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até **22/07/2024**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (cento e vinte) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato, ou seja, até **01/06/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2024.

APÓLICE DIGITAL

Junto

SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/01/2024 13:29:58**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**

Proposta: **4340149**

Controle Interno (Código Controle): **818048328**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60 RUA WALFREDO B MORAES S/N, CENTRO - CEP: 86.250-000 - NOVA SANTA BARBARA - PR

DADOS DO TOMADOR: OBRA PRIMA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 34209505000182 R PRIMO BOSELI 164, , JD BANDEIRANTES - CEP: 86.300-000 - CORNELIO PROCOPIO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203417-1 **VINEA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**
 Proposta: **4340149**
 Controle Interno (Código Controle): **818048328**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 9.301,58	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 9.301,58	23/01/2024	23/08/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 93,02	23/01/2024	23/08/2024
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 9.301,58	23/01/2024	23/08/2024
Multas e Penalidades	R\$ 9.301,58	23/01/2024	23/08/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 80,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 80,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	07/02/2024	20214398	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**
Proposta: **4340149**
Controle Interno (Código Controle): **818048328**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

junto
SEGUROS

289

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato nº 7/2024, constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 11/2023.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

junto
SEGUROS

290

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.**

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**
Proposta: **4340149**
Controle Interno (Código Controle): **818048328**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**
Proposta: **4340149**
Controle Interno (Código Controle): **818048328**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**
Proposta: **4340149**
Controle Interno (Código Controle): **818048328**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos:** (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário. .

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais;
- i) assédio moral ou sexual.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista /ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. **Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0447988
Proposta: 4340149
Controle Interno (Código Controle): 818048328
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750447988

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas



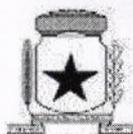
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0447988**
Proposta: **4340149**
Controle Interno (Código Controle): **818048328**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750447988**

junto
SEGUROS
301

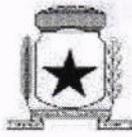
alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**CHEK LIST****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 33 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Diário Oficial Eletrônico do Município / Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de habilitação	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

303

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 11/2023, registrado em 17/11/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 303, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações